



O Controle de Constitucionalidade perante a Constituição de 1988

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Marcos Ricardo Dos Santos Gomes

Categoria do Trabalho

1

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A Constituição Federal de 1988 é um marco histórico para o Brasil, pois representou a transição do país da ditadura militar para a democracia. Também é conhecida como a “Constituição Cidadã” devido à sua ênfase na proteção dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

Ela estabeleceu a proteção de diversos direitos e garantias fundamentais para todos. Pela primeira vez, permitiu a participação popular na sua elaboração, bem como foi assegurado diversos direitos sociais como a educação, a saúde, moradia e trabalho digno.

Objetivo

O artigo tem por objetivo investigar a importância do controle de constitucionalidade para a manutenção da Constituição Federal.

Material e Métodos

Foi realizada uma revisão de literatura sobre o tema evolução do controle de constitucionalidade a partir de 1824, onde foi outorgada a primeira Constituição do Brasil até a Constituição de 1988. Para isso foram selecionados artigos aderentes ao tema, por meio de pesquisa na internet. Após a leitura exploratória de cada artigo, foi possível identificar em cada constituição o modo pelo qual era realizado o controle de constitucionalidade.

Resultados e Discussão

De acordo com Mendes (2022), a supremacia da Constituição e de seu poder vinculante torna-se imprescindível a discussão sobre as formas e modos de defesa constitucional, além da realização do controle de constitucionalidade dos atos do Poder Público, principalmente de leis e normativos.

O controle de constitucionalidade foi previsto na primeira constituição do Brasil, em 1824, durante o império. Nessa constituição foi atribuído a Assembleia Geral, a função de fazer as leis, interpretá-las, suspendê-las e revoga-las e velar pela guarda da constituição, promovendo o bem geral da Nação (SLAIBI FILHO, 2002).

Com a proclamação da República, o Direito brasileiro incorporou diversos elementos do Direito americano, como o controle de constitucionalidade difuso e concreto de normas (AMARAL JUNIOR, 2012). Houve a organização da Justiça Federal, onde foi criada a figura do Supremo Tribunal Federal, em 1890.

Conclusão

3ª MOSTRA
CIENTÍFICA

Anhanguera



A evolução histórica do controle de constitucionalidade no Brasil, desde as primeiras constituições até a promulgação da Constituição de 1988, sempre teve como finalidade primordial garantir a supremacia da Constituição e a proteção aos direitos fundamentais.

Conforme descrito na análise acima, o país experimentou diferentes modelos de controle, todos inspirados nas tradições jurídicas europeias e norte-americanas, ao final, consagrando o Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição.

Referências

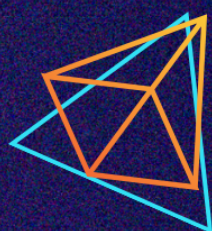
AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do. Controle de constitucionalidade: evolução brasileira determinada pela falta do stare decisis. Revista dos Tribunais, v. 101, n. 920, p. 133-149, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acesso em 28/04/2024.

MENDES, Gilmar Ferreira. Controle de constitucionalidade: aspectos jurídicos e políticos. 2022.

SLAIBI FILHO, Nagib. Breve história do controle de constitucionalidade. Revista da EMERJ, v. 5, n. 20, p. 284-319, 2002.

3^a MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera